



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.290 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 964 .

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a elevação de padrões de
cargos que menciona .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam elevados, a partir de 1º de janeiro de
1 965, os padrões dos cargos de Assistente Técnico do Departamen
to Estadual de Estatística, de S para Z2 e os dos seis Desen
histas de M, para V, e Administrador de Colônia de L para V.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de novembro de 1 964,
143º da Independência e 76º da República .